

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150 e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br</p>
---	--

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos: 0005309-16.2014.8.16.0058 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PEDRO NESPOLO
Executado: EDUARDO HENRIQUE MENDES POLESKI
1ª PRAÇA: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. 2ª PRAÇA: 28 de junho de 2019, às 14:00 horas (online e presencial), aceito lances a partir do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Local: 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/ ; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/ e no Hotel Paraná Palace, localizado à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1059 - Centro, Campo Mourão - PR, 87301-130, pelo Leiloeiro, Sr. Spencer d'Avila Fogagnoli, matriculado na Jucepar sob o nº 12/235-L (ou na falta deste quem o substituir).
BEM LEILOADO: 50% DO IMÓVEL LOTE DE TERRAS Nº 05, QUADRA Nº 01, MATRÍCULA Nº 18.228, CRI 1º OFÍCIO DE COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR.
Depósito: Em mãos e poder do depositário público da Comarca de Campo Mourão, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE, nesta cidade e comarca. Telefone (44) 3016-4884. Recurso: Não há interposição de recurso. Valor Primitivo da Avaliação: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em 27/08/2015. Valor Atualizado da Avaliação: R\$ 126.923,86 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), em 29/04/2019. Valor Primitivo da Dívida: R\$ 10.661,52 (dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em 18/06/2014. Valor Atualizado da Dívida: R\$ 66.119,41 (sessenta e seis mil, cento e dezenove reais e quarenta e um centavos), em 29/04/2019. ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.
Despesas Decorrentes: A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 1) Em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); 2) Em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; 3) Em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; 4) Em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remetente; 5) Em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.



Ficam as partes credora PEDRO NESPOLO e devedora EDUARDO HENRIQUE MENDES POLESKI devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 27 de maio de 2019. Eu, _____ (José Albino Bieszczad – Secretário), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO
Juíza de Direito Substituta

